**PARECER JURÍDICO**

**AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DISCIPLINA O REPASSE DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL – ACI, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA EXPOBARRA 2020.**

O presente projeto foi apresentado para analise Legislativa e visa conforme art. 1º “autorizar o poder executivo a celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Comercial e Industrial – ACI de Barra Funda, conforme previsão na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando o repasse de recursos no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem aplicados exclusivamente na organização, funcionamento e realização da Expobarra 2020, a realizar-se de 03 a 05 de abril de 2020

O Projeto prevê que o termo de colaboração autorizado será concedido em Parcela única, bem como, estabelece que após a realização do evento a ACI terá prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas ao Munícipio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 0402 22 661 0113 2041 3350 43 00 00 00 00 0001.

O projeto se justifica informado que a realização da feira mesmo com o patrocínio e apoio de empresas locais, regionais e estatais, representa um investimento alto, cujo custeio não é possível somente através dos patrocínios.

Além disso, informa que já há previsão orçamentária para as despesas com a Expobarra, conforme dotação informada no projeto.

No que tange a celebração desses contratos, os mesmos encontram-se regulados pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

O Termo de colaboração esta previsto no art. 2º, inciso VII, conforme descrito:

**Art. 2º, VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;**

Também, destaca-se que a despesa referente ao projeto, encontra-se prevista no orçamento para o Exercício de 2020, conforme demonstrado no projeto.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 11 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jaqueli da Silveira

Assessora jurídica/OAB RS 86.539